

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONTRATO Nº 020.001/2018

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 020.001/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE VISEU, POR
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA
MUNICIPAL DE VISEU E T DE S
NOGUEIRA COMERCIO EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Lauro Sodré, S/N inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.618/0001-17, representado pelo(a) Sr.(a) ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a firma T DE S NOGUEIRA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.613.223/0001-64, estabelecida à Travessa Tres de maio, 1937, Letra A, São Bras, Balem, CEP 66.063.-383, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HUGO DE ASSIS GONÇALVES VIEIRA, residente em Belém, portador do(a) CPF 922.963. 272-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 020/2018 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA COR PRETA	UNIDADE	240	SÃO DOMINGOS	R\$ 45,73	R\$ 10.975,20
7	BALÃO CORES DIVERSAS	PACOTE	800	PIC PIC	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00
8	BANDEJA PARA ACONDICIONAR PAPEL /DOCUMENTO. TAMANHO OFÍCIO;FABRICADA EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UNIDADE	840	ACRINIL	R\$ 26,80	R\$ 22.512,00
9	BARBANTE COM 100 METROS	ROLO	240	SÃO JOÃO	R\$ 11,90	R\$ 2.856,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO C/ 50	PACOTE	384	KAZ	R\$ 54,01	R\$ 20.739,84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

12	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA. MEDIDAS: 38MMX50MM. COR: AMARELO	EMBALAGEM	3360	LEONORA	R\$ 13,75	R\$ 46.200,00
13	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA. MEDIDAS: 76MMX102MM. COR: AMARELO.	EMBALAGEM	4640	LEONORA	R\$ 8,98	R\$ 41.667,20
16	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS BRANCA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	KAZ	R\$ 15,81	R\$ 1.897,20
20	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS PICOTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO, ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS; DIMENSÕES DE 36,5 CM X 25CM X 13,5CM CORES: VERMELHA, VERDE E CINZA (NA MESMA QUANTIDADE).	UNIDADE	14000	POLIBRAS	R\$ 8,49	R\$ 118.860,00
21	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 437X310X240 MM POLIONDA	UNIDADE	400	POLIBRAS	R\$ 56,20	R\$ 22.480,00
22	CALCULADORA MÉDIA, FUNCIONAMENTO COM PILHA AA E CÉLULA SOLAR, NÚMEROS GRANDES VISOR LCD COM 8 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	440	CASSIO	R\$ 27,69	R\$ 12.183,60
23	CALENDÁRIO DE MESA	UNIDADE	40	PRINTI	R\$ 16,98	R\$ 679,20
25	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) ESCRITA FINA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2480	INJEXPEN	R\$ 33,61	R\$ 83.352,80
28	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA ESCRITA FINA . CAIXA COM 12 UNIDADES CANETAS	CAIXA	1240	MARIPEL	R\$ 34,41	R\$ 42.668,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

29	CAPA PARA ENCADENAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4 (210X297MM). EMBALAGEM COM 50 FOLHAS NO FORMATO A4 (210 X 297 MM)	PACOTE	440	PIMACO	R\$ 80,40	R\$ 35.376,00
30	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UNIDADE	80	PRINTI	R\$ 30,58	R\$ 2.446,40
37	CLIPES 8/0 (GRANDE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM- GALVANIZADO.CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	8640	ACC	R\$ 13,50	R\$ 116.640,00
39	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICA 90 G CX C/ 12 UNID.	CAIXA	80	INJEXPEN	R\$ 26,88	R\$ 2.150,40
40	COLA COLORIDA (CAIXA C/ 12 UNID)	CAIXA	120	VMP	R\$ 15,91	R\$ 1.909,20
41	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) – CX. C/ 6	CAIXA	960	MARIPEL	R\$ 18,45	R\$ 17.712,00
42	COLA ISOPOR COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, FRASCO PLÁSTICO 250 G	UNIDADE	880	LEONORA	R\$ 18,30	R\$ 16.104,00
43	COLCHETE Nº14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	2880	CHAPARRAU	R\$ 17,40	R\$ 50.112,00
45	CRACHÁ CREDENCIAL TIPO PAPELÃO PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	40	PRINTI	R\$ 73,08	R\$ 2.923,20
46	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO EM MATERIAL PVC COM PRESILHA 7X10 CM FIXOS OU REMOVÍVEL COM CORDÃO TAMANHO 30 CM	UNIDADE	160	PRINTI	R\$ 67,83	R\$ 10.852,80
48	ENVELOPE BRANCO P-M-G PACOTE C/ 50	PACOTE	400	FORONI	R\$ 21,08	R\$ 8.432,00
49	ENVELOPE PARDOS P-M-G PACOTE C/ 50	PACOTE	400	FORONI	R\$ 21,08	R\$ 8.432,00
51	ESTILETE LARGO CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	80	KAZ	R\$ 27,51	R\$ 2.200,80
52	ESTILETE MÉDIO CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	80	KAZ	R\$ 20,86	R\$ 1.668,80
53	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 24X12 MM	ROLO	40	EXATO	R\$ 22,44	R\$ 897,60
54	EVA CORES DIVERSAS COM BRILHO	UNIDADE	400	IBEL	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

55	EVA CORES DIVERSAS LISOS	UNIDADE	640	IBEL	R\$ 1,79	R\$ 1.145,60
56	EVA ESTAMPADOS DIVERSOS	UNIDADE	400	IBEL	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
58	FIO DE NYLON	ROLO	24	ROTEX	R\$ 4,25	R\$ 102,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 19MM X 50M	UNIDADE	2720	EUROCEL	R\$ 6,79	R\$ 18.468,80
61	FITA CREPE 50X50 M	UNIDADE	1680	3M	R\$ 17,06	R\$ 28.660,80
67	GRAMPEADOR DE PRESÃO	UNIDADE	120	KAZ	R\$ 49,01	R\$ 5.881,20
69	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO OU BORRACHA.	UNIDADE	160	KAZ	R\$ 21,13	R\$ 3.380,80
70	GRAMPEADOR TAMANHO PEQUENO PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO OU BORRACHA.	UNIDADE	160	KAZ	R\$ 12,16	R\$ 1.945,60
74	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	240	KAZ	R\$ 10,17	R\$ 2.440,80
79	LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES	CAIXA	480	KAZ	R\$ 5,92	R\$ 2.841,60
80	LÁPIS PRETO COM GRAFITE Nº02 FABRICADO EM MADEIRA COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO 7 MM X 175MM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1560	LEO LEO	R\$ 16,55	R\$ 25.818,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

82	LIVRO DE ATA CAPA DURA MEDINDO 297X210 MM C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	240	SÃO DOMINGOS	R\$ 12,84	R\$ 3.081,60
83	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS E CAPA DURA	UNIDADE	240	SÃO DOMINGOS	R\$ 20,76	R\$ 4.982,40
84	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 1/4 100 FOLHAS	UNIDADE	240	SÃO DOMINGOS	R\$ 11,32	R\$ 2.716,80
86	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	CAIXA	24	BRW	R\$ 37,18	R\$ 892,32
87	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA COM AROMA DE TUTTI FRUTI E CORES VIVAS E BRILHANTES.	CAIXA	3440	ACRILEX	R\$ 6,10	R\$ 20.984,00
88	MOLHA DEDO 12 G COM PASTA GLICERINADA ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS	CAIXA	64	JAPAN STAMP	R\$ 45,78	R\$ 2.929,92
90	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA CANETA, LEMBRETES, CLIPES FUMÊ POLIETILENO	UNIDADE	160	NOVA CRIL	R\$ 13,91	R\$ 2.225,60
91	PAPEL 40 KG – PC. C/100	PACOTE	720	SUZANNO	R\$ 110,56	R\$ 79.603,20
94	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS PCT C/ 100	PACOTE	280	VMP	R\$ 114,67	R\$ 32.107,60
97	PAPEL CONTACT ROLO COM 25M	ROLO	600	KES	R\$ 87,69	R\$ 52.614,00
100	PAPEL ESTENCIL	PACOTE	536	FRANKLIN	R\$ 93,00	R\$ 49.848,00
106	PAPEL QUADRICULADO – RESMA C/ 400 FLS	RESMA	464	3B	R\$ 59,45	R\$ 27.584,80
109	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO LAMINADO RIGIDO COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO COM ACINAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO TRAVA DE CONTEÇÃO DO PAPEL EM PLASTICO DIMENÕES DE 275MM X 360 MM	UNIDADE	5600	FRAMA	R\$ 17,35	R\$ 97.160,00
111	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA DUPLEX ABA ELÁSTICO CORES VARIADAS	UNIDADE	160	ACP	R\$ 2,38	R\$ 380,80
112	PASTA POLIONDA UNIV. 380X276X40 BRANCO TRANSLÚCIDO POLIONDA	UNIDADE	7200	ECO	R\$ 5,90	R\$ 42.480,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

113	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	1120	POLIBRAS	R\$ 50,27	R\$ 56.302,40
115	PASTA TRANSPARENTE COM CANELETA(OFÍCIO) EM POLIPROPILENO	UNIDADE	160	ACP	R\$ 2,21	R\$ 353,60
116	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	400	ACP	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
118	PERCEVEJOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	BRW	R\$ 2,64	R\$ 633,60
121	PERFURADORA PARA ENCARDENAÇÃO P/ ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS - PESO DA MÁQUINA: 10 KG - 54 FUROS - PAPEL OFÍCIO 2 - 50 FUROS - PAPEL A4 - 35 FUROS - CARTA	UNIDADE	38,4	SLIM	R\$ 1.032,50	R\$ 39.648,00
122	PILHA PEQUENA PALITO ALCALINA, AAA	PAR	80	ELGIN	R\$ 4,95	R\$ 396,00
124	PISTOLA COLA QUENTE-BASTÃO FINO	UNIDADE	240	CLASSE	R\$ 18,21	R\$ 4.370,40
125	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) GATILHO ANATOMICO, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR COR PRETO, TAMANHO PEQUENA	UNIDADE	800	CIS	R\$ 29,58	R\$ 23.664,00
130	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	UNIDADE	320	JAPAN STAMP	R\$ 10,06	R\$ 3.219,20
134	TESOURA COMUM MÉDIA	UNIDADE	96		R\$ 5,39	R\$ 517,44
139	TNT CORES DIVERSAS PEÇAS COM 50M	PEÇA	480	OURO BRANCO	R\$ 93,00	R\$ 44.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$1.410.477,52 (Um milhão, Quatrocentos e dez mil, Quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 020/2018 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 020/2018 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 020/2018 SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018

Unidade: 02.002 – Gabinete do Prefeito .

Atividade: 04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 06.006 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade: 04.123.000.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 05.005 – Sec. Municipal de Administração e Gestão.

Atividade: 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 11.011 – Sec. Municipal de Cultura.

Atividade: 13.392.0009.2.063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 12.012 – Sec. Municipal de Turismo e Desporto.

Atividade: 23.695.0010.2.065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 13.013 – Sec. Municipal de Agricultura.

Atividade: 20.122.0002.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 15.015 – Sec. Municipal de Obras e Infra-Estrutura .

Atividade: 15.122.0002.2.072 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 10.010 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.0006.2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 10.122.0005.2.044 – Manutenção do Secretaria Municipal de Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 10.301.0012.2.048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-União

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 10.301.0012.2.050 – Manutenção do Programa de Apoio e Saúde da Família -NASF

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 10.304.0015.2.056 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 10.305.0015.2.056 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 16.016 – Sec. Muni. De Assistência Social

Atividade: 08.122.0039.2.079 – Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assistência Social.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 08.244.0039.2.088 – Programa Bolsa Família

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 08.122.0039.2.078 – Manutenção das Ativ. Do Sec. de Assistência Social.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 08.244.0024.2.082 – Manutenção do Programa CREAS .

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 08.244.0024.2.083 – Manutenção do Programa CRAS .

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 08.244.0024.2.090 – Implementação e manutenção do programa de alta complexidade.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 08.244.0024.2.091 – Implementação e manutenção do programa de media complexidade.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 08.008 – Sec. Muni. De Educação - SEMED

Atividade: 12.122.0018.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 12.361.0018.2.021 – Apoio ao Programa Salário Educação

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade: 12.122.0018.2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Unidade: 09.009 – Secretaria de Educação - FUNDEB

Atividade: 12.361.0019.2.033 – Manutenção do Ens. Fundamental Administrativo 40% - Zona Urbana

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Atividade:12.361.0019.2.035 – Manutenção do Ens. Fundamental Administrativo
40% - Zona Rural

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade:12.365.0022.2.037 – Manutenção do Ens. Infantil Administrativo 40% -
Zona Urbana

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade:12.365.0022.2.039 – Manutenção do Ens. Infantil Administrativo 40% -
Zona Rural

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Atividade:12.366.0023.2.040 – Manutenção do Programa Educação de Jovens e
Adultos 40%

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

365
 $I = (6/100)$
365
 $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 65 c/c 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 020/2018 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 27 de junho de 2018

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2018.06.27 11:11:30
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ(MF) 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

T DE S NOGUEIRA COMERCIO
EIRELI ME:16613223000164

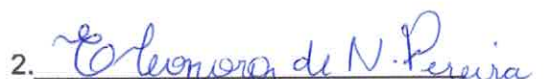
Autentado de forma digital por T DE S NOGUEIRA COMERCIO EIRELI
ME:16613223000164
CPF: 04873618-0001-17, Inscrição: 04873618-0001-17
do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 04.873.618/0001-17
emitida em 27/06/2018 às 11:11:30
Data: 2018.06.27 11:11:30 -03'00'

T DE S. NOGUEIRA COMERCIO EIREL
CNPJ Nº 29.117.773/0001-34,
Contratada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Testemunhas:

1. 
999.368.702-25

2. 
849.055.222.34